

DECRETO Nº 038 DE 04 DE AGOSTO DE 1987

-IROEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "a" do artigo 4º da Lei Municipal, nº 030/86 de 01 de dezembro de 1986, -

DECRETAS

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cz\$ -1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil cruzados), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

3131 - 10. Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	25.000,00
3132 - 11. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	150.000,00

2.3. Setor de Turismo, Esportes, Recreação e Lazer

3120 - 21. Material de Consumo.....Cz\$	50.000,00
---	-----------

2.4. Setor de Finanças

3120 - 27. Material de Consumo.....Cz\$	20.000,00
3132 - 29. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	20.000,00

2.5. Ensino de Primeiro Grau

3120 - Material de Consumo

34. Nutrimentos para Programa de Merenda Escolar.....Cz\$	100.000,00
---	------------

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos4110 Obras e Instalações

46. Ampliação ou remodelação do sistema de energia elétrica de praças e vias públicas....Cz\$	50.000,00
---	-----------

3.2. Serviços de Estradas de Rodagem

3132 56. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	100.000,00
--	------------

3.3. Serviços de Água e Esgoto Sanitário

3132 61. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	200.000,00
--	------------

4.1. Saúde e Promoção Social

3111 - 64. Passagem Civil Cz\$	200.000,00
3120 - 65. Material de Consumo.....Cz\$	300.000,00

4.1. Saúde e Promoção Social

3132 - Outros Serviços e Encargos

68. Ajuda em numerário e espécie para pessoa e família carente.....Cz\$	150.000,00
---	------------

TOTAL.....Cz\$	1.365.000,00
----------------	--------------

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de agosto de 1987

Iressu Tagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar, nº 384 de 28/12/84

Hermenegildo Baldin
Secretário